

**SECRETARIA DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO N.º 46.08.2025 CMS-SS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua trecentésima vigésima oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015;

✓ Considerando a deliberação do pleno do Conselho Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o processo de organização das Pré-conferências e da 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André 2025.

**Art. 2º** - Para a organização das Pré-conferências e da 19ª Conferência Municipal de Saúde, fica constituída a Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde:

**I - Dos Usuários (as):**

I – Vanderlei Aparecido Facchim

II – Mario Alexandre Moro

**II - Dos Trabalhadores (as) da Saúde:**

I – Katia Regina Santos

**III - Dos Gestores:**

I – Rafaela Zeferino de Lima

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora terá como atribuições, por delegação do Conselho Municipal de Saúde:

I – Organizar as Pré-conferências e a 19ª Conferência Municipal de Saúde;

II – Elaborar o Regulamento das Pré-conferências e o Regimento Interno da 19ª Conferência Municipal de Saúde, e submetê-lo à aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde e publicizá-lo;

III – Encaminhar, através do Núcleo de Participação Popular e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde todas as medidas necessárias para a realização efetiva das Pré-conferências e da 19ª Conferência Municipal de Saúde;

IV – Organizar o processo de eleição de delegados, para participarem da 19ª Conferência Municipal de Saúde, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

V – Resolver quaisquer pendências que eventualmente não estiverem previstas nos instrumentos de regulamentação das Pré-conferências e da 19ª Conferência Municipal de Saúde;

VI – Solicitar reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde sempre que, no âmbito da Comissão Organizadora, alguma questão não puder ser decidida pela mesma.

VII – Dar publicidade de todos os atos necessários, no que se referir à organização das Pré-conferências e da 19ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art.4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 21 de agosto de 2025.

**AGUINALDO TEIXEIRA**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PUBLICIDADE LEGAL**

SECRETARIA DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 46.08.2025 CMS-SS. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua trecentésima vigésima oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015; Considerando a deliberação do pleno do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE: Art. 1º - Instituir o processo de organização das Pré-conferências e da 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André 2025. Art. 2º - Para a organização das Pré-conferências e da 19ª Conferência Municipal de Saúde, fica constituído a Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde: I - Dos Usuários (as): I - Vanderlei Aparecido Facchim; II - Mario Alexandre Moro; II - Dos Trabalhadores (as) da Saúde; I - Katia Regina Santos; III - Dos Gestores; I - Rafaela Zeferino de Lima. Art. 3º - A Comissão Organizadora terá como atribuições, por delegação do Conselho Municipal de Saúde: I - Organizar as Pré-conferências e a 19ª Conferência Municipal de Saúde; II - Elaborar o Regulamento das Pré-conferências e o Regimento Interno da 18ª Conferência Municipal de Saúde, e submetê-lo à aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde e publicizá-lo; III - Encaminhar, através do Núcleo de Participação Popular e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde todas as medidas necessárias para a realização efetiva das Pré-conferências e da 19ª Conferência Municipal de Saúde; IV - Organizar o processo de eleição de delegados, para participarem da 19ª Conferência Municipal de Saúde, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde; V - Resolver quaisquer pendências que eventualmente não estiverem previstas nos instrumentos de regulamentação das Pré-conferências e da 19ª Conferência Municipal de Saúde; VI - Solicitar reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde sempre que, no âmbito da Comissão Organizadora, alguma questão não puder ser decidida pela mesma; VII - Dar publicidade de todos os atos necessários, no que se referir à organização das Pré-conferências e da 19ª Conferência Municipal de Saúde. Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 28 de agosto de 2025. AGUINALDO TEIXEIRA - PRESIDENTE DO CMS.